



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP**

**CNPJ: 45.111.952/0001-10**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000**

**e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br**



## **LEI Nº. 3944 DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

**“Incorpora Precatário à Dívida Consolidada da Prefeitura Municipal de Uchoa do Exercício Financeiro de 2.020”.**

**VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a Incorporar na Dívida Consolidada, do Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Uchoa do Exercício de 2.020, no Passivo Permanente, no Item Diversos, o Precatário em nome de HB SAÚDE S/A, no valor de R\$ 250.635,63 (Duzentos e Cinquenta Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos), referente ao Precatário de Número de Ordem 02/2.020 – Processo DEPRE nº. 0056160-39.2019.8.26.0500, Precatário 04 - Alimentício – Art. 100, Parágrafo 1º. – A, CF.), Processo de Origem nº. 0018394-20.2016.8.26.0576/0002 da 1ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José do Rio Preto, conforme data de Ajuizamento de 15/12/2.000 e Apresentação Requisitória de 04/05/2.019.

**Art. 2º** – A Presente incorporação se faz necessário em virtude ao atendimento ao Artigo 100 da Constituição Federal, Artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2.000, em seu Artigo 30, Parágrafo 7º.

**Art. 3º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 10 de Janeiro de 2020.

  
**VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

  
**JUDIMARA DOS SANTOS MELLO**  
Diretora de Gabinete